**PROCESSO Nº 075/2021**
**PROCEDIMENTO Nº 032/2021**
**DISPENSA Nº 032/2021**
**CONTRATO Nº 075/2021**

**O MUNICIPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Boqueirão do Piauí, situada à Av. Primavera, nº 699, Centro, CNPJ (MF) Nº 01.612.566/0001-37 neste ato representada por seu Prefeita Municipal, **GENIR FERREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pela empresa **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL TUTOR VIRTUAL LTDA**, com sede e foro na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí estabelecida na Av. Santo Antônio, nº 1510, Bairro São Luís, CEP 64.280-000, inscrita no CNPJ n° 10.704.058/0001-70, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, da DISPENSA nº 032/2021, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 075/2021 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto deste contrato prestação de serviços de assessoria na área administrativa e planejamento para prospecção de fontes de recursos através de programas de governo, para captação de recursos e elaboração de projeto destinados a construção de uma casa de farinha, envolvendo elaboração de planos de trabalho, bem como cadastramento e acompanhamento da proposta cadastrada no SISCON – (sistema de convênios do governo do estado do PI), e apoio na elaboração de prestação de contas dos recursos recebidos através de convênios, no município de boqueirão do Piauí – PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA**:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 075/2021, Procedimento nº 032/2021, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta de recursos existentes no FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS

**CLÁUSULA QUARTA**:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
**§ 1º -** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço objeto deste contrato;
**§ 2º -** Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA**:
O fornecimento dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA**:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços/produtos que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação de serviço.

**CLÁUSULA OITAVA**:
O valor contratado é de R$ 7.000,00 (sete mil reais) que será pago mediante a prestação de serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

**CLÁUSULA NONA**:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
**a)** Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
**b)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**:
O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Capitão de Campos - PI para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusula.

Boqueirão do Piauí – PI, em 10 de novembro de 2021

_____

**Genir Ferreira da Silva**
**Prefeita Municipal**

_____

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL TUTOR VIRTUAL LTDA**
**CNPJ: 10.704.058/0001-70.**

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____